

NOMEIA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE JUCATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, estabelecendo o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, disposto no artigo 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o Município de Jucati/PE, necessita fazer a integração do referido sistema implantando as medidas necessárias para o alcance do padrão mínimo de qualidade estabelecido e disposto nas normas referendadas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o atual sistema de modo que se verifiquem as ações necessárias para alcançar o objetivo determinado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Comissão para elaboração de Plano de Ação e implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC do município de Jucati/PE, composta por servidores dos órgãos integrados, usuários do sistema, conforme segue:

José Josivaldo Rufino da Silva – Contador – CRC 021.866/0-8

Luiz Carlos de Araújo – Controle Interno Municipal.

Francisco Peixoto Gomes Júnior – Sec. Municipal de Fazenda.

Clelson Luiz Aparecido de Melo – Sec. Municipal de Administração.



Art. 2º - A Comissão ficará sob a orientação da Secretaria de Administração como representante do Poder Executivo Municipal, órgão responsável pela manutenção sistema unificado.

Art. 3º - Cabe à Comissão nomeada executar as ações necessárias, inclusive junto à empresa responsável pelo software do sistema, para a elaboração do Plano de Ação visando à implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC.

Art. 4º - Não caberá aos servidores do Poder Executivo Municipal qualquer tipo de gratificação decorrente da presente nomeação.

Art. 5º - O Plano de Ação, contido no anexo I do presente Decreto deverá ser disponibilizado ao Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco e à Unidade de Controle Interno, bem como ao sítio oficial do município em local específico, garantindo amplo acesso público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

PLUBIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Jucati, 05 de julho de 2021.



NOMEIA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE JUCATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, estabelecendo o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, disposto no artigo 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o Município de Jucati/PE, necessita fazer a integração do referido sistema implantando as medidas necessárias para o alcance do padrão mínimo de qualidade estabelecido e disposto nas normas referendadas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o atual sistema de modo que se verifiquem as ações necessárias para alcançar o objetivo determinado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Comissão para elaboração de Plano de Ação e implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC do município de Jucati/PE, composta por servidores dos órgãos integrados, usuários do sistema, conforme segue:

José Josivaldo Rufino da Silva – Contador – CRC 021.866/0-8

Luiz Carlos de Araújo – Controle Interno Municipal.

Francisco Peixoto Gomes Júnior – Sec. Municipal de Fazenda.

Clelson Luiz Aparecido de Melo – Sec. Municipal de Administração.



Art. 2º - A Comissão ficará sob a orientação da Secretaria de Administração como representante do Poder Executivo Municipal, órgão responsável pela manutenção sistema unificado.

Art. 3º - Cabe à Comissão nomeada executar as ações necessárias, inclusive junto à empresa responsável pelo software do sistema, para a elaboração do Plano de Ação visando à implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC.

Art. 4º - Não caberá aos servidores do Poder Executivo Municipal qualquer tipo de gratificação decorrente da presente nomeação.

Art. 5º - O Plano de Ação, contido no anexo I do presente Decreto deverá ser disponibilizado ao Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco e à Unidade de Controle Interno, bem como ao sítio oficial do município em local específico, garantindo amplo acesso público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

PLUBIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Jucati, 05 de julho de 2021.

José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

